



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.109946/2022-22.

RECORRENTE: **EUNICE FLAUSINO ROSSI.**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção de IPTU para maiores de 63 anos

RELATORA: Wanda Yaeko Kono.

## EMENTA:

**ISENÇÃO DE IPTU PARA MAIORES DE 63 ANOS - Recorrente requer Isenção de IPTU para maiores de 63 anos para imóvel com contrato de comodato.**

Não há previsão legal na Lei Municipal 8;673/2001 para a concessão de Isenção de IPTU para maiores de 63 anos pelo motivo apresentado. Imóvel não pertence à recorrente. A recorrente reside no imóvel com contrato de comodato.

Recurso conhecido e negado provimento.

## ACÓRDÃO nº 121/2023 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **EUNICE FLAUSINO ROSSI,**

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os

pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento não reconhecendo a isenção do IPTU do imóvel sob a inscrição municipal nº 01.07.0002.5.0403.0050, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 05 de setembro de 2023.

Wanda Yaeko Kono  
RELATORA

Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Membro Titular**, em 02/10/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/10/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11255307** e o código CRC **B8D1E33E**.

Referência: Processo nº 19.006.109946/2022-22

SEI nº 11255307